

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande-CBH Rio Verde Grande, Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo, Prefeitura Municipal de Juramento/MG e Rodolfo Gianetti Geo. com vistas ao cumprimento parcial de Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o compromissário e o Governo do Estado de Minas Gerais.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (CBH Verde Grande)**, na qualidade de **beneficiário**, com sede na Praça Lindolfo Laughton, 1373, Alto São João, CEP: 39.400-575, Montes Claros, Minas Gerais, representado pelo seu Presidente, **Dirceu Colares de Araújo Moreira**, CPF nº 452.000.176-53, a **Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.226.288/0001-91, com sede na Rua Carijós, nº 166, 5º andar, Centro, CEP 30.120-060, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada por sua Diretora Geral, **Célia Maria Brandão Fróes**, residente e domiciliada na Rua Guaratinga nº 77, Bairro Sion, Belo Horizonte, MG, portadora da RG nº M-1.414.806, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 463.217.646-04; doravante denominada de **AGÊNCIA PEIXE VIVO**, o município de Juramento/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.368/0001-28, neste ato representado pelo prefeito municipal Wendel Pereira de Souza, CPF: 827.399.196-20, RG: MG-6.987.341, com sede na Rua Fernando Jose de Barros, 300 - Pau D` Óleo - CEP: 39590-000 e o **Rodolfo Gianetti Geo**, na qualidade de **compromissário**, brasileiro, produtor rural, CPF nº 500.961.256-91, domiciliado na Avenida Raja Gabaglia, nº 1255, 13º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-435, Belo Horizonte – MG,

CONSIDERANDO que na Cláusula Segunda, compromisso de nº 18 do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o compromissário e o Estado de Minas Gerais estipula que deverá ser apoiado o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande na execução de medidas e ações para assegurar a preservação e a qualidade ambiental na bacia hidrográfica do rio Verde Grande;

CONSIDERANDO que o Plano de Recursos Hídricos (PRH) da bacia hidrográfica do Rio Verde Grande, em seu Relatório de Programas de Investimentos, prevê que deverão ser promovidas atividades de planejamento com vistas à recuperação de áreas degradadas da bacia hidrográfica do rio Verde Grande;

CONSIDERANDO o Programa Águas do Verde Grande, que tem o projeto Produtor de Águas na bacia do rio Juramento, cuja primeira etapa foi executada com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos arrecadados na bacia do rio Verde Grande;

CONSIDERANDO a instituição pelo município de Juramento/MG do Programa Municipal de Conservação dos Recursos Hídricos (PMCRH) no âmbito de Juramento/MG;



CONSIDERANDO a instituição pelo município de Juramento/MG do Fundo Municipal com função exclusiva de apoio ao Programa Municipal de Conservação dos Recursos Hídricos (PMCRH) e fonte para o Pagamento pelos Serviços Ambientais (PSA) para os produtores rurais;

CONSIDERANDO a aprovação pela diretoria do CBH Verde Grande em reunião da diretoria ocorrida em 03 de novembro de 2020, pelo recebimento dos recursos previstos no Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre Rodolfo Gianetti Geo e o Estado de Minas Gerais, visando ao apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande na execução de medidas e ações para assegurar a preservação e a qualidade ambiental na bacia hidrográfica do rio Verde Grande.

RESOLVEM as partes signatárias firmar o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação o repasse pelo Compromissário, do valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), previstos no Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre Rodolfo Gianetti Geo e o Estado de Minas Gerais, visando ao apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande na execução de medidas e ações para assegurar a preservação e a qualidade ambiental na bacia hidrográfica do rio Verde Grande

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O recurso repassado deverá ser depositado em conta bancária específica do Fundo Municipal instituído pelo município de Juramento/MG, com função exclusiva de apoio ao Programa Municipal de Conservação dos Recursos Hídricos (PMCRH) e fonte para o Pagamento pelos Serviços Ambientais (PSA) para os produtores rurais, no âmbito do Programa Produtor de Águas, conforme estipulado no Objeto neste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

a) Caberá ao beneficiário, CBH Verde Grande

1. Indicar 03 (três) membros do Comitê para a composição de um Grupo de Trabalho (GT) de trabalho que deverá acompanhar a execução do Acordo de Cooperação, avaliar e validar os trabalhos desenvolvidos no âmbito do Termo de Cooperação;
2. Divulgar as ações realizadas no âmbito do Termo de Cooperação.

b) Caberá à Agência Peixe Vivo

1. Apoiar tecnicamente o CBH Verde Grande e a Prefeitura de Juramento no desenvolvimento das atividades do Programa Produtor de Águas;
2. Divulgar as ações realizadas no âmbito do Termo de Cooperação.

c) Caberá à Prefeitura Municipal de Juramento/MG

- 1- Abrir conta bancária exclusiva para gerir os recursos financeiros que serão repassados pelo compromissário;



1



2



- 2- Apresentar o trabalho executado para a validação junto ao Grupo de Trabalho (GT) indicado pelo CBH Verde Grande;
- 3- Disponibilizar para os partícipes do Termo o Relatório com a prestação de contas dos recursos financeiros, para fins de apresentação junto aos responsáveis pelo Termo de Ajustamento de Conduta;
- 4- Divulgar as ações realizadas no âmbito do Termo de Cooperação.

d) Caberá ao compromissário:

1. Depositar o valor de R\$ 40.00,00 (quarenta mil reais) na conta bancária que será aberta pela prefeitura de Juramento/MG, em até 5 dias úteis a partir da data de comunicação dos dados da conta bancária.
2. A comunicação ao compromissário, a que se refere o item anterior, pode ser realizada através do endereço eletrônico bruno.carneiro@grupoarg.com.br, aos cuidados de Bruno Carneiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das ações pactuadas no presente Acordo serão de responsabilidade dos signatários, na medida das obrigações determinadas na Cláusula Terceira

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, ou rescindido por descumprimento não sanado no prazo concedido pela parte Notificante de qualquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente inexecutável, podendo, ainda, ser denunciado pelos participantes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, não havendo, em nenhuma hipótese, indenização a favor de qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande se responsabilizará pela publicação do presente Acordo de Cooperação no sítio eletrônico do Comitê de Bacia.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Montes Claros - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para tratar de questões relativas ao presente Instrumento.

E por estarem assim acordes, as partes firmam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, adiante assinadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Montes Claros, 08 de dezembro de 2020.


DIRCEU COLARES DE ARAÚJO MOREIRA
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande


CÉLIA MARIA BRANDÃO FRÓES
Diretoria Geral da Agência Peixe Vivo

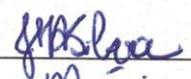

WENDEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito de Juramento/MG


RODOLFO GIANETTI GEO
Produtor Rural

TESTEMUNHAS:



Deborah Cristine Mendes
CPF: 108.601.866-44



Janyne Marcia Chaves de Almeida
CPF: 084.467.746-90

